OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5773
30/09/2016

*ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO* adote uma vida

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ACP – ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 20horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na residência localizada à Rua Mário Victório Ramos nº 412, Bairrro Recanto do Lago, em São João da Boa Vista-SP, as pessoas a seguir relacionadas, todas residentes em São João da Boa Vista-SP, para a constituição da associação civil "ACP – ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO":- **EDMARA MALTEMPI AMANCIO**, brasileira, casada, residente na Rua Mário Victório Ramos nº 412, Bairro Recanto do Lago, RG nº 18.133.283-8, CPF nº 180.763.368-30; **TIAGO VIEIRA RINCKI,** brasileiro, casado, residente na Rua Mário Victório Ramos nº 412, Bairro Recanto do Lago, RG nº 42.230.522-4-SSP/SP, CPF nº 354.492.18-09; **BRUNO ZUFANETTI**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Engenheiro Amado dos Santos nº 64, Bairro São Benedito, RG 46.322.964-2, CPF nº 364.649.658-40. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos EDMARA MALTEMPI AMANCIOe para secretariar TIAGO VIEIRA RINCKI. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos cargos da diretoria e 3º) designação de sede provisória da associação.** Em seguida, começou-se a **discussão do estatuto** apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a redação, em anexo a esta ata, em 08 laudas transcritas apenas no anverso; Passou-se, em seguida, **ao item "2"** da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA**: **PRESIDENTE:- EDMARA MALTEMPI AMANCIO**, brasileira, casada, residente na Rua Mário Victório Ramos nº 412, Bairro Recanto do Lago, RG nº 18.133.283-8, CPF nº 180.763.368-30; **SECRETÁRIO:- TIAGO VIEIRA RINCKI,** brasileiro, casado, residente na Rua Mário Victório Ramos nº 412, Bairro Recanto do Lago, RG nº 42.230.522-4-SSP/SP, CPF nº 354.492.18-09.;

*ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO* adote uma vida

**TESOUREIRO:- BRUNO ZUFANETTI**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Engenheiro Amado dos Santos nº 64, Bairro São Benedito, RG 46.322.964-2, CPF nº 364.649.658-40. Por fim, passou-se a discussão do **item "3"** da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Mário Victório ramos nº 412, em São João da Boa Vista-SP, CEP 13.874-688. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, TIAGO VIEIRA RINCKI, secretário ad doc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

**EDMARA MALTEMPI AMANCIO – PRESIDENTE**
**ADVOGADA – OAB/SP 199.868**
RG nº 18.133.283-8
CPF nº 180.763.368-30

**TIAGO VIEIRA RINCKI - SECRETÁRIO**
RG nº 42.230.522-4-SSP/SP
CPF nº 354.492.18-09

*ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO* adote uma vida

**ESTATUTO SOCIAL DA "ACP"- ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO.**

**CAPÍTULO I**
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - A ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São João da Boa Vista-SP, Estado de São Paulo, com sede na Rua Mário Victório Ramos, 412 – Recanto do Lago, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A sociedade denomina-se ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO e tem como sigla "ACP", regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições do Código Civil pertinentes às associações e demais legislações vigentes.

**ARTIGO 3º** - A Associação tem por finalidade promover o bem estar dos animais, buscando para tal a captação de recursos junto a pessoas fisicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para aplicação relacionada à consecução dos objetivos da associação.

**ARTIGO 4º** - Os objetivos da ASSOCIAÇÃO CÃO PAIXÃO SÃO JOÃO – ACP são:

**I** - Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

**II** – Solicitar perante as autoridades competentes a atualização as leis já existentes e apoiar o processo de promulgação de novas leis de proteção aos animais;

**III** - Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado;

**IV** – Auxiliar no encaminhamento de animais abandonados e vítimas de maus tratos para lares temporários, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade de vida, provendo-os com alimentos e medicação necessária, até a adoção de cada um dos animais por pessoas idôneas;

**a)** O auxílio mencionado acima poderá se referir a aluguel, material de limpeza, produtos veterinários e quaisquer outras despesas que se referirem ao bem estar dos animais, vedado o custeio de despesas pessoais dos mantenedores dos lares temporários.

**V** – Arcar com custos de tratamento veterinário de urgência, que apresente risco de vida aos animais cujos proprietários estejam em dificuldade econômica, devidamente comprovada, mediante visita ao domicílio, pela diretoria da Associação, sendo expedido laudo avaliatório e parecer conclusivo quanto ao auxílio, ou não;

**VI** – Arcar com custos de esterilização de animais, na medida das possibilidades financeiras disponíveis;
**VII** – Divulgar a adoção responsável dos animais abandonados ou vítimas de maus tratos;
**VIII** - Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais;
**IX** - Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação Cão Paixão São João;
**ARTIGO 5º** - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.
**ARTIGO 6º** - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

## CAPÍTULO II
## DOS RECURSOS

**ARTIGO 7º** - A Associação Cão Paixão São João será mantida por rendas de eventos, parcerias, convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mantendo-se a independência da associação na consecução dos seus objetivos.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As rendas mencionadas acima poderão ser de qualquer natureza, desde que sejam utilizadas em prol dos animais.

## CAPÍTULO III
## DO QUADRO SOCIAL

**ARTIGO 8º** – A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:
**I - Fundadores:** os que integram a primeira diretoria da Associação;
**II - Efetivos:** os que participam continuadamente das atividades da Associação;
**III – Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem regularmente.
**ARTIGO 9º** - A admissão dos sócios efetivos e colaboradores no quadro social far-se-á através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de declaração de aceitação das normas estatutárias;
**ARTIGO 10** - São direitos de todos os associados que tenham capacidade civil e sejam comprovadamente cumpridores do Estatuto da Associação:
I – Participar, com direito a voz, na Assembléia Geral;

II – Ter conhecimento e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

**ARTIGO 11** – São direitos específicos dos associados fundadores e efetivos votar e ser votados para os cargos eletivos da Associação.

**ARTIGO 12** - O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:

I - quando desejar, mediante solicitação por escrito;

II - quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;

III - quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;

VI - praticar ato que resulte em desprestígio da associação ou em prejuízo de seus interesses.

**ARTIGO 13** - A decisão de exclusão do sócio será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria e seguirá as seguintes etapas: advertência verbal, advertência por escrito e eliminação do quadro social.

**ARTIGO 14** - São deveres dos sócios:

**I** - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

**II** - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;

**IV** - Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;

**V** – Colaborar para a execução dos objetivos da associação;

**VI** - Zelar pela conservação dos bens da Associação;

## CAPÍTULO IV
## DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

**ARTIGO 15** – São órgãos da Associação:

**I** – Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos.

**II** – Diretoria

**ARTIGO 16** – Compete à Assembleia Geral:

**I** – decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

**II** – eleger e dar posse aos membros da Diretoria;

**III** - apreciar anualmente o relatório da Diretoria;

**IV** – deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior;

**VI** – decidir sobre as reformas estatutárias;

**VII** – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar; doar ou permutar bens patrimoniais da associação;

**VIII** – fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições de admissão dos

**XI** – decidir sobre a dissolução da Associação.

**ARTIGO 17** – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente a cada dois anos, no mês de setembro, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes

**§ 1°** – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 50% dos sócios efetivamente cumpridores de seus compromissos com a entidade, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

**§ 2°** – O quorum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada, e qualquer número de sócios (considerando-se os fundadores mais os efetivos) em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.

**§ 3°** – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

**ARTIGO 18** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

**§ 1°** – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

**§ 2°** - Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

**§ 3°** – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

**ARTIGO 19** - A Diretoria será constituída por três (3) membros, assim discriminados:

**I** - Presidente

**II** - Secretário

**III** - Tesoureiro

**ARTIGO 20** – O mandato dos membros da Diretoria será de quatro (4) anos, sendo admitida a reeleição.

**ARTIGO 21** – As eleições serão diretas e o voto secreto.

**ARTIGO 22** – Compete à Diretoria:

**I** – instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;

**II** – cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;